

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

LEI Nº 668 DE 30 DE OUTUBRO DE 1997.

Dispõe sobre o Plano Plurianual do município de Glória de Dourados, para o triênio de 1998/2000.

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados (MS), faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Plurianual do Município de Glória de Dourados (MS), para o Triênio constituído pelo anexo I, que faz parte integrante desta lei, onde constam, por unidade orçamentaria, fundos, objetivos, ações e metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes para as relativas aos programas de duração continuada.

Art. 2º Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as metas constantes do anexo I, podendo, em decorrência de alteração da receita ou modificação de prioridades, serem criados novos e suprimidos ou reformulados objetivos e ações constantes do adendo.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1998, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, MS,
em 30 de Outubro de 1997.


JOSE DE AZEVEDO
Prefeito Municipal